Guaranésia, 1º de abril de 2016.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 03/2016-** TIPO: MENOR PREÇO

Dispensa de Licitação – **Pessoa Física**

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, com endereço a Praça Dona Sinhá, 269, Centro, CNPJ 04.223.080/0001-03, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que se fará manutenção no prédio sede e para isso deverá proceder a contratação de serviços de engenharia, NA PESSOA FÍSICA, para elaborar **PROJETO BÁSICO E PLANILHA QUANTITATIVA E ACOMPANHAR E VISTORIAR A OBRA**, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei n° 8.666/93, art. 24, I.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DA PROPOSTA**

A PROPOSTA DE PREÇO testemunha deverá ser entregue na Câmara Municipal de Guaranésia, na Secretaria, até às 17:00 horas do dia 13 de abril corrente ano, à servidora Valéria Ana Rita, Responsável por Compras e Convite.

O prazo para visitação do prédio será de 4 a 12 de abril, de segunda a sexta, das 12 às 18 horas.

Segue anexo CD contendo a cópia do projeto quando foi realizada a ampliação do prédio, para melhor verificação e análise.

**OBJETO**

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de profissional em engenharia que elabore PROJETO BÁSICO E PLANILHAS QUANTITATIVAS para a manutenção do prédio sede do Poder Legislativo, localizado à Praça Dona Sinhá, 269, Centro, Guaranésia, Minas Gerais, assim como ACOMPANHAR e VISTORIAR a prestação de serviço desde o primeiro dia até sua entrega final, observando a qualidade do material comprado e agindo como fiscal do Poder Legislativo.

Entre os serviços solicitados a constar do projeto estão na linguagem popular:

- eliminação de qualquer foco de infiltração;

- supressão de canaletas e organização da fiação elétrica no interior das paredes;

- pintura da cor original de todas as paredes, teto, grades, portas e janelas;

- instalação de caixa de gordura na cozinha;

- troca do piso da área externa do plenário e mureta nos jardins;

- colocação de pedra de mármore no parapeito de todas as janelas;

- desnivelamento na área externa à sala da presidência para não empoçar água;

- acessibilidade no banheiro feminino e adequação de acessibilidade no banheiro masculino.

O projeto básico e anexos deverão atender ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo imprescindíveis desenhos, especificações e outros complementos necessários.

O prédio sede do Poder Legislativo é imóvel tombado pelo Patrimônio Público Municipal, sendo assim, o projeto de reforma e demais anexos serão encaminhados para deferimento do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Guaranésia e só então será instaurada licitação para contratação de empresa que efetivamente realizará os serviços necessários.

A presente contratação visa atender a manutenção total do prédio desde a retirada de infiltrações até pintura. Visa também a organizar e melhor adequar as instalações elétricas.

A justificativa é a conservação do prédio utilizando-se de requisitos de funcionalidade, adequação ao interesse público e economia na execução.

**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O profissional (pessoa física) que ainda não tiver cadastro no Poder Legislativo Municipal deverá apresentar no momento da contratação, os seguintes documentos xerocopiados:

- RG, CPF;

- Comprovante de residência;

- Número do PIS;

- Informação de telefone e email;

- Comprovante profissional.

**DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Depois de encerrado o prazo para recebimento das propostas, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitir retardatário.

O contratado deverá ter a ciência de que o valor apresentado sofrerá os descontos legais.

As propostas, para maior seriedade, deverão estar rubricadas pelo Responsável.

**O interessado deverá apresentar a proposta em dois itens:**

**1 – Projeto Básico e Planilhas Quantitativas.............. R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2 – Acompanhamento e Vistoria do objeto.......... R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**ENTREGAR A PROPOSTA EM ENVELOPE LACRADO**.

**A abertura dos envelopes será no dia 13 de abril do corrente ano, às 17:05 horas, no Plenário desta Casa de Leis.**

O procedimento de apreciação das propostas será público e os documentos, após serem divulgados, poderão ser analisados por todos os presentes.

**DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do projeto básico será de até 45 (quarenta e cinco), a partir da assinatura do contrato.

**DO JULGAMENTO**

Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço pela prestação de serviço.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, conforme os termos do § 2°, do art. 45, da Lei n° 8.666/93.

As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das Proponentes presentes.

A Comissão Julgadora será composta pela Responsável por Compras e Convite e assessoria contábil e Presidente de Controle Interno.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto deste procedimento será efetuado pela Secretaria da Câmara Municipal de Guaranésia, em duas etapas:

1 - até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega do projeto básico e planilha quantitativa e;

2 – ao final da obra, pelo acompanhamento técnico e vistoria durante todo o período da obra para se garantir a eficaz e perfeita observação a todos os itens do projeto.

**DAS INFORMAÇÕES**

Maiores informações sobre este procedimento poderão ser obtidas através do telefone (035) 3555.1349, ramal 21, ou diretamente na Câmara Municipal de Guaranésia, localizada na Praça Dona Sinhá, 269, centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), no horário de 12 às 18 horas, com a servidora Valéria Ana Rita – Responsável por Compras e Convite.

***VALÉRIA ANA RITA***

***Assessora Administrativa***

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016**

## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.223.080/0001-03, com sede na Praça Dona Sinhá, 269, centro, no município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo presidente da gestão 2015/2016, Sr. ISMAEL DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, residente a Rua Antônio Porto, 148, BNH, em Guaranésia, Estado de Minas Gerais, portador do RG n. MG – 11.797.391 e do CPF n. 007.169.146-46, e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº -\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PIS nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Registro nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de pessoa física para elaboração de PROJETO BÁSICO E PLANILHA QUANTITATIVA (bem detalhada) para a manutenção do prédio sede do Poder Legislativo, localizado à Praça Dona Sinhá, 269, Centro, Guaranésia, Minas Gerais, assim como acompanhamento técnico e vistoria durante todo o período da obra para se garantir a eficaz e perfeita observação a todos os itens do projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo para entrega do projeto básico e planilha quantitativa será de até 45 (quarenta e cinco) a partir da assinatura do contrato.

O acompanhamento e vistoria da obra deverão ser desde o início das obras até a entrega final.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A contratante pagará à contratada o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo que pela prestação de serviço de elaboração de projeto básico e planilha quantitativa o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e pelo acompanhamento técnico e vistoria o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O pagamento será realizado em duas etapas:

1 - até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega do projeto básico e planilha quantitativa e;

2 – ao final da obra, pelo acompanhamento técnico e vistoria durante todo o período da obra para se garantir a eficaz e perfeita observação a todos os itens do projeto.

Os pagamentos serão efetuados em cheque da Câmara Municipal de Guaranésia ou depositados em conta própria do Contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

* 1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira.
  2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato, bem como modificações necessárias.

**II - DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

2.1) Cumprir dentro do prazo estabelecido pela contratante, as obrigações assumidas;

2.3) Participar à Contratante relatório de fiscalização ou supervisão da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a manutenção, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

2.4) Realizar os ajustes necessários a manutenção, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;

2.5) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

- advertência escrita;

- multa de 0,3% ao dia sobre o valor da parcela remanescente do contrato, por atraso na entrega do material.

- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaranésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único - O atraso superior a 10 (dez) dias ensejará além da multa, o cancelamento da Ordem de Compra e demais sanções previstas no art. 87, e seus incisos, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaranésia, ....

*CONTRATANTE CONTRATADA*

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_